



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 377/2020

Monte Carlo, 24 de novembro de 2020.

Ilmo. Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

VOLNIR STRATMANN

Assunto: Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar os Projetos de Lei nº **38/2020**, para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA** e **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONFORME ART. 76 DA LEI ORGANICA**. Para tratar do Projeto de Lei supracitado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo, sendo que está suplementação é para despesa de custeio da unidade mista de saúde pagamento empresa terceirizada, plantões médicos, combustível, alimentação, medicamentos, manutenção mecânica.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores.

Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 38/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa	30 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa	22 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.172/19, para o exercício de 2020.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar será para dotação já existente no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar será utilizado para despesas de custeio da Unidade Mista de Saúde, considerando o valor suficiente para o encerramento do exercício de 2020. A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
0010 FARMÁCIA BÁSICA	10.301.0005	2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	Aplicacoes Diretas	Não	130.000,00	129.380,49	0,00	619,51
0014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0005	2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	Aplicacoes Diretas	Não	20.000,00	153,00	0,00	19.847,00
0022 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	10.301.0005	2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	Aplicacoes Diretas	Não	600.000,00	179.969,60	0,00	420.030,40
0030 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU	10.302.0005	2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	Aplicacoes Diretas	Não	2.650.000,00	2.617.559,60	25.000,00	7.440,40
0035 CIS-AMURES - CONSÓRCIO INTERM	10.301.0005	2.037.3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002	Transferências a Consórcios Públicos	Não	28.000,00	23.218,68	0,00	4.781,32
Total da Unidade:					3.428.000,00	2.950.281,37	25.000,00	452.718,63
Total do Órgão:					3.428.000,00	2.950.281,37	25.000,00	452.718,63
Totais:					3.428.000,00	2.950.281,37	25.000,00	452.718,63

Marcio Antônio Padilha
 Contador

CRC/SC 019609/0-0